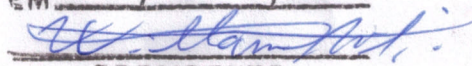




# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## PROJETO DE LEI Nº <sup>1051</sup> DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

LIDO  
EM 21/01/2022  
  
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E ELEMENTO ECONÔMICO NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais) nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

<b>08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
<b>08.02 - SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA</b>	
<b>Projeto/Atividade: 1.029- Construções e Obras destinadas ao Desenvolvimento e Infraestrutura Municipal</b>	
4.4.90.51.00.00.00.00.01.110 - Obras e Instalações	R\$ 15.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.02.100 - Obras e Instalações	R\$ 80.000,00

**Art. 2º** - As despesas criadas para o presente Crédito Especial serão cobertas com recursos provenientes do Convênio nº 102059/2021 firmado com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 80.000,00 para calçamento com Bloquetes sextavados na Rua Benedito Eleutério de Castro do Município, além da contrapartida municipal no valor de R\$ 15.000,00 provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, nos termos dos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme quadro demonstrativo anexo à presente lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

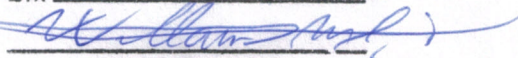
**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 19 de janeiro de 2022.

APROVADO UNANIMEMENTE

EM 21/01/2022



PRESIDENTE



EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal